LEI Nº 1.202/97

"Dispoe sobre a criação do Símbolo Municipal para a cidade de Monte Santo de Minas."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, através de seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a criação do Símbolo Municipal para a cidade de Monte Santo de Minas.

Art.2- Tal criação terá a divulgação e o desenvolvimento de todos os procedimentos desta execução por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Escola Degraus.

Art.3- Será feito uma votação popular para a escolha do referido Símbolo que melhor se enquadra nas referencias exigidas.

Art.4- Após tal escolha, será feita a divulgação em todos os meios de comunicação disponíveis e apresentado em todas as situações que as ocasiões proporcionarem.

Art.5- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete